

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 9 de julho de 2024.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta comercial de preços, **até o dia 19/7/2024**, para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação de serviços anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para execução de serviços de <b>adaptação em copa, no segundo pavimento</b> , do edifício-sede da POUPEX, sito à Av. Duque de Caxias, s/nº, Parte "A", Setor Militar Urbano, em Brasília/DF.	Serv.	1		

Obs.: constar na proposta comercial os serviços e materiais que contemplam a execução dos serviços.

### **VISITA TÉCNICA PARA ORÇAMENTO:**

Favor informar dia e horário para verificar disponibilidade com a área responsável, para que possa realizar uma visita técnica (sem compromisso) *in loco*.

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- o fornecedor deverá apresentar as documentações e planilhas necessárias, conforme itens 7 e 11 da ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA anexa;
- apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica e registro no CREA, conforme item 9 da ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA anexa;
- apresentar a declaração de aparelhamento e pessoal técnico (conforme modelo Anexo I)
- apresentar a declaração de visita ao local da obra (conforme modelo Anexo II)

### **I – OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA COMERCIAL:**

1. A **proposta comercial** deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima (observar o item 5 da ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA anexa)
- Prazo de execução dos serviços (informar se será em dias úteis ou corridos – ver item 4 da ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA anexa)
- Dados bancários da empresa (conta jurídica)
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal)
- Validade da proposta (pelo menos 60 dias)
- Data de emissão da proposta atualizada
- Inserir os requisitos de sustentabilidade, conforme item 14 da ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA anexa
- **Incluir na proposta comercial que a empresa está ciente das condições estabelecidas na ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA e concorda com a assinatura da Carta-Contrato da POUPEX (modelo anexo)**
- Estar devidamente assinada pelo responsável

## **II - DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

A/C Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX  
GECOC – Gerência de Compras de Contratos

### **NORMAS ESPECÍFICAS:**

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.
3. A proposta deverá ser enviada por e-mail para os endereços: [ronaldo.sobral@poupex.com.br](mailto:ronaldo.sobral@poupex.com.br), [thayane.ferreira@poupex.com.br](mailto:thayane.ferreira@poupex.com.br) e [gecoc.eqcos@poupex.com.br](mailto:gecoc.eqcos@poupex.com.br).

## ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de adaptação em copa, no segundo pavimento, do Edifício Sede da POUPEX, sito à Av. Duque de Caxias, s/nº, Parte "A", Setor Militar Urbano, em Brasília/DF.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento ao MM. DIRAD/GEASE nº 08/2024, de 05/02/2024, enviado pela GEASE, solicitando o apoio da Gerência de Engenharia para viabilizar a climatização nos ambientes de copas no Edifício Sede da FHE POUPEX.

2.2. Esta Especificação foi elaborada para substituir a ES DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0002/2024, devido à solicitação do DIRAD, com adição de serviços no escopo da adaptação da Copa.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O valor total para execução dos serviços é de R\$ 32.088,30 (trinta e dois mil, oitenta e oito reais e trinta centavos).

3.2. Nos preços unitários, as empresas deverão incluir em suas propostas, todos os custos necessários e previsíveis à perfeita execução do objeto contratado (mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, diárias, água e outros que compõem sua tabela de custos).

### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) mês, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

4.2. O prazo acima foi estimado em função da área a ser reformada e das características dos serviços.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser realizado conforme orientação da Gerência de Administração da Sede (GEASE).

5.2. Antes da execução dos serviços, a Contratada deverá conferir as medidas no local.

### 5.3. Serviços de Demolição

#### 5.3.1. Retirada de portas em madeira

5.3.1.1. Prevista a retirada da porta de acesso à Copa e a porta-balcão da Sala de Reprografia.

5.3.1.2. A porta da Copa e seus complementos (como alizar, bandeira etc.) deverão ser retirados cuidadosamente, para armazenamento e possível reuso posteriormente.

#### 5.3.2. Demolição da base do balcão

5.3.2.1. Prevista a demolição da base do balcão na Sala de Reprografia, sem previsão de reutilização.

5.3.2.2. Com a retirada da base revestida em granito, será necessário retirar as peças de piso elevado que estão abaixo da base. Estas peças deverão ser repostas com novo acabamento em granito Preto São Gabriel, com as mesmas especificações e dimensões das peças no local (Figura 1).



Figura 1 - Imagem do piso elevado e base do balcão.

#### 5.3.3. Retirada de bancada e roda banca em granito

5.3.3.1. A bancada existente, com dimensões de 2,50x0,50cm, saia de 10cm e roda banca de 10cm, deverá ser retirada com cuidado para evitar a sua quebra, pois ela será reutilizada e reinstalada na antiga Sala de Reprografia.

5.3.3.2. As rodas bancas existentes deverão ser retiradas e, se possível, reutilizadas na posterior instalação.

5.3.3.3. As três unidades de grapas embutidas na parede deverão ser retiradas com cuidado para reutilização e reinstalação na segunda sala anexa.

**5.3.4. Retirada parcial de forro de gesso acartonado**

5.3.4.1. Para realizar a retirada do laminado melamínico dos dois ambientes, será necessário retirar um trecho de 60cm próximos à parede, junto com as tabicas metálicas.

5.3.4.2. Se possível, os materiais serão reutilizados após a execução dos serviços de tabica para acabamento.

5.3.4.3. No lado do corredor, será necessário retirar um trecho do forro de gesso para instalação de tabica onde as portas serão retiradas, pois não há material de acabamento nesses locais.

**5.3.5. Retirada de laminado melamínico**

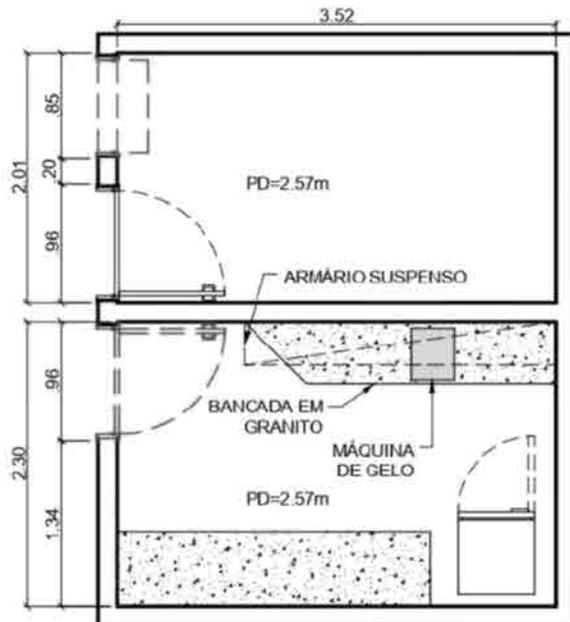
5.3.5.1. Prevista a retirada de todo o revestimento laminado das paredes da Copa e Sala de Reprografia, sem previsão de reutilização.

**5.3.6. Retirada de rodapés em granito**

5.3.6.1. O rodapé em granito preto São Gabriel, na área da abertura do vão de passagem, deverá ser retirado e, se possível, reaproveitado posteriormente.

**5.3.7. Demolição de alvenaria**

5.3.7.1. Deverá ser demolido trecho de parede, objetivando a abertura de um vão de passagem. A execução do serviço deverá considerar que será realizado em local de trabalho e deve ser executado com cuidado e prudência.



**PLANTA BAIXA  
COPA 2º PAVIMENTO  
LEIAUTE EXISTENTE**

esc 1:50



**PLANTA BAIXA  
COPA 2º PAVIMENTO  
LEIAUTE PRETENDIDO**

esc 1:50

Figura 2 – Plantas baixas da Copa: situação existente e o leiaute pretendido.

### 5.3.8. Remanejamento de eletrodutos e instalações elétricas

5.3.8.1. A tomada que será retirada da Copa, será instalada na antiga Sala de Reprografia. Os acabamentos de espelho deverão ser reutilizados. A nova tomada será derivada do piso elevado, sendo necessário recortar a parede para embutir o novo ponto na Sala de Reprografia. Será posicionada na mesma cota e altura da tomada existente.

5.3.8.2. O telefone deverá ser remanejado da Copa para a Sala de Reprografia, sendo instalado na parede.

5.3.8.3. Os interruptores deverão ser remanejados, devido à abertura de vão entre os ambientes.

## 5.4. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO

### 5.4.1. Execução de parede em alvenaria

5.4.1.1. No local da retirada da porta da Copa e da porta-balcão da Sala anexa, será construída parede em alvenaria de bloco de concreto, com previsão de travamento horizontal com aço. O travamento é necessário devido à altura de 3m.

### 5.4.2. Pintura epóxi

5.4.2.1. As paredes da Copa e da antiga Sala de Reprografia receberão acabamento em pintura epóxi, na cor branco neve.



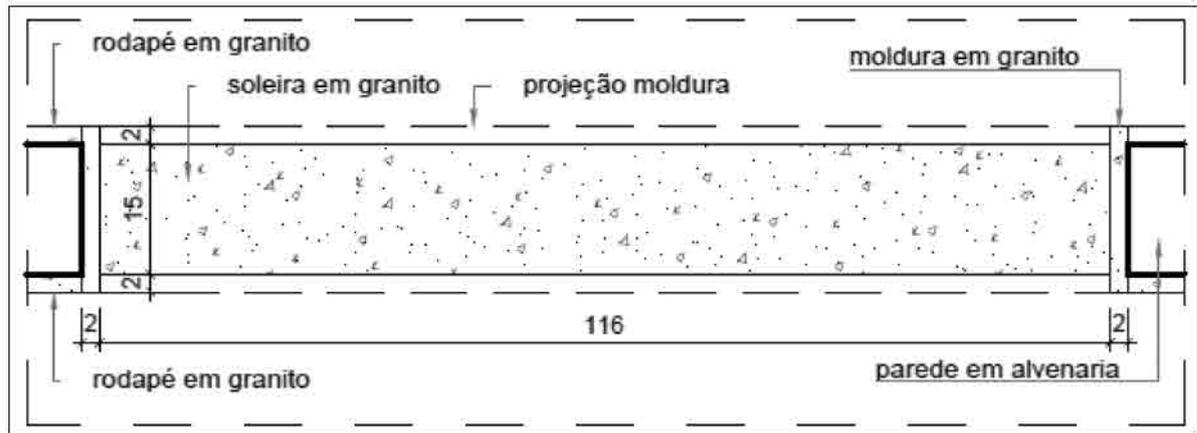


Figura 4 – Planta baixa da Copa com detalhes de marmoraria. Dimensões em mm. Conferir medidas no local.

5.4.3.4. As rodas bancas para as bancadas deverão ser semiembutidas (Figura 5).

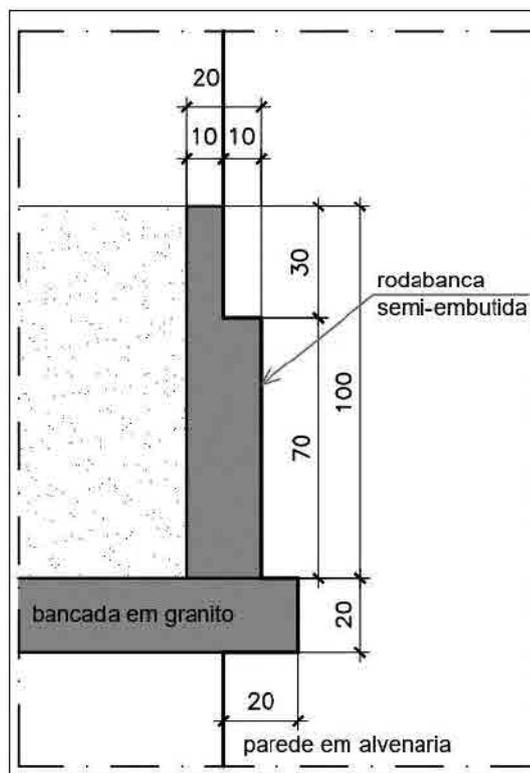


Figura 5 – Detalhe da roda banca e corte.

#### 5.4.4. Instalação de rodapés nas paredes

5.4.4.1. As paredes internas da Copa e da sala anexa deverão ter rodapé em granito preto São Gabriel, com acabamento reto e polido, conforme rodapé existente no local. A previsão é de reutilização das peças existentes, sem execução de novas peças para essa instalação.

5.4.4.2. Na área das portas que serão retiradas, será necessário executar rodapés na parte interna e externas dos ambientes.

#### 5.4.5. Instalação de bancada e roda banca em granito

5.4.5.1. A bancada retirada da copa deverá ser instalada na sala anexa no local indicado, conforme croqui abaixo.

5.4.5.2. As rodas bancas deverão ser semiembutidas, conforme detalhamento do item 5.2.3, letra D.

#### 5.4.6. Confeção e instalação de bancada e rodabanca

5.4.6.1. Será executada nova bancada (90x52cm), com saia de 10cm, em granito preto São Gabriel nas dimensões indicadas na Figura 6. A sustentação deverá ser executada conforme o modelo da bancada existente, com grapas chumbadas na alvenaria.



**PLANTA BAIXA**  
**COPA 2º PAVIMENTO**  
**LEIAUTE PRETENDIDO**

esc 1:50

Figura 6 – Planta baixa do leiaute pretendido da Copa, 2º Pavimento.

5.4.6.2. A bancada deverá ser executada com 2cm a mais, para ser embutida na alvenaria da parede.

5.4.6.3. Na parede a ser instalada, a bancada deverá ser manipulada de forma cautelosa para evitar danificar o revestimento de laminado melamínico existente.

#### 5.4.7. Recuperação do forro de gesso acartonado

5.4.7.1. Após a execução das paredes, serão instaladas as placas de gesso acartonado, com tabica metálica e realização de emassamento e pintura do forro de gesso. A pintura deverá ser realizada nos três ambientes (Copa, Sala de reprografia e Corredor), em toda a área de forro.

#### 5.4.8. Serviços de Pintura

5.4.8.1. Deverá ser pintado o forro de gesso de todos os ambientes: Corredor, Sala de Reprografia e Copa.

5.4.8.2. A parede do corredor, onde as portas serão retiradas, deverá ser rebocada, emassada e receber acabamento de pintura conforme as paredes existentes.

5.4.8.3. Todas as superfícies deverão ser lixadas e limpas, com retirada de pó, para a aplicação da nova pintura.

5.4.8.4. Para o recebimento de nova pintura, a parede, do objeto de providências, receberá massa corrida METALATEX, de fabricação SHERWIN WILLIAMS.

5.4.8.5. A parede receberá pintura METALATEX ACRÍLICO – acetinado, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, na cor branco neve, conforme padrão existente no local, com as demãos necessárias ao perfeito acabamento.

5.4.8.6. O forro, de gesso acartonado, receberá pintura METALATEX ACRÍLICO – fosco, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, na cor branco neve, conforme padrão existente no local, com as demãos quantas necessárias ao perfeito acabamento.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos estão previstos no Centro de Custo GEASE (Adaptações/Conservação) PESSOA JURIDICA – 817.211003000001.

## 7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI e COMPOSIÇÕES

7.1. Ao participar deste processo de contratação por preço global, a CONTRATADA concorda que o preço apresentado é para a execução total e plena do objeto contratado, de acordo com os desenhos técnicos, detalhamentos, especificações, exigências técnicas de normas e demais documentos técnicos desse processo. Concorde ainda que é a única responsável pela planilha orçamentária apresentada, seus quantitativos e composições, tendo pleno conhecimento de que não serão pagos serviços adicionais sob o pretexto de falhas ou omissões nas planilhas e nas composições de referência.

7.2. A planilha orçamentária deve ser elaborada **conforme modelo apresentado em anexo**, sendo que, nos valores, deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços.

7.3. A POUPEX considera, em seus custos unitários, os serviços prontos, executados dentro das normas técnicas e leis vigentes, e com todos os materiais postos no local do serviço. Assim, todos os valores que serão apresentados pelos fornecedores devem contemplar tais considerações.

7.4. As composições de preços ou custos unitários apresentadas pela POUPEX são instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo. Cada fornecedor **deverá elaborar suas próprias composições de custos** incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e coeficientes de produtividade que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com essas especificações técnicas, normas técnicas e legislação vigente.

7.5. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA em função das composições apresentadas pela POUPEX.

7.6. As composições de serviços constante no orçamento da POUPEX tem como modelo ou referência principal as composições do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, mantido pela **Caixa Econômica Federal (CEF)**.

7.7. O orçamento apresentado pelo fornecedor é de sua responsabilidade, bem como seus quantitativos e composições de custo.

7.8. No caso de divergência entre o preço ou custo unitário constante da composição unitária e o constante da planilha de orçamento sintético, **apresentados pelo fornecedor vencedor**, prevalecerá o menor deles, **obedecido o critério de aceitabilidade de preços unitários previsto no edital**. Mantido o valor final proposto pela licitante vencedora, os preços unitários e suas respectivas as composições, poderão ser ajustados, mediante diligência a ser conduzida pela Comissão de Licitação.

7.9. Os fornecedores deverão apresentar composição de todos os BDIs (principal e diferenciado) utilizados, detalhando todos os seus componentes, conforme modelo apresentado em anexo.

7.10. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, **não deverão ser incluídos no BDI**.

7.11. Considerando que o ISS é um tributo municipal, o percentual a ser utilizado na composição do BDI deverá observar a alíquota e a base de cálculo previstas para este tributo na legislação local, **onde será executada a obra ou serviço de engenharia**.

7.12. As empresas fornecedoras, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **de acordo com o seu regime tributário**.

7.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo fornecedor **não podem ser superiores** aos limites estabelecidos na legislação tributária vigente.

7.14. No orçamento estimado desta contratação, não foi adotada a desoneração do INSS patronal. A empresa não estará obrigada a adotar a opção feita pela POUPEX. No entanto, tenha ou não optado o fornecedor pela desoneração, sua proposta competirá com as demais pelo critério “MENOR PREÇO GLOBAL”.

7.15. No caso de divergências será adotado o seguinte critério: as **Especificações Técnicas** prevalecem sobre a **Planilha de Orçamento Sintético**.

7.16. O fornecedor deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente ao orçamento.

7.17. Os fornecedores deverão apresentar as composições de preços unitários em arquivo digital, nos formatos em “xlsx” e “pdf”, sendo que, no formato “pdf”, deve conter a assinatura digital do responsável.

7.18. O fornecedor deverá apresentar uma via em papel, assinada pelo representante legal da empresa, a planilha orçamentária, as planilhas de BDI, a planilha de composição dos encargos sociais, bem como arquivo digital no formato de planilha eletrônica em *Excel* (xlsx).

7.19. O fornecedor, vencedor do certame, deverá apresentar uma via em papel, assinada pelo representante legal da empresa, as composições de preços unitários de todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, bem como arquivo digital no formato de planilha eletrônica *Excel* (xlsx).

7.20. Por se tratar de contratação na modalidade “preço global”, o orçamento apresentado pelos fornecedores deve contemplar tudo o que for necessário para a **execução completa e funcional do objeto descrito no item 1**. Conforme apresentado no item 6.1, acima, **o fornecedor é responsável pelo conteúdo apresentado em seu orçamento**. Caso haja discordância entre os dados verificados pelos fornecedores e os apresentados pela POUPEX, as diferenças poderão ser submetidas à apreciação da POUPEX. As discrepâncias serão analisadas de acordo com o previsto **no item 12.10** e seus subitens.

7.21. **Os fornecedores são responsáveis pela conferência de todos os quantitativos/serviços/unidades apresentadas na planilha orçamentária MODELO.**

Havendo discordância entre os dados encontrados pelos fornecedores e os apresentados pela POUPEX, as diferenças deverão ser submetidas à apreciação da POUPEX, nos prazos legais de questionamento.

## 8. VISITA AO LOCAL DA OBRA

8.1. Antes da elaboração de sua proposta, é **recomendável e desejável que o fornecedor visite o local onde será executada a obra**. Não serão aceitas solicitações de alteração de valores ou de termo aditivo por parte da CONTRATADA, com a justificativa de desconhecimento de condições relacionadas ao local de execução e seus arredores. Os fornecedores devem apresentar a Declaração de Visita ao Local da Obra conforme o modelo constante do anexo.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

9.1. A quantidade mínima exigida para fins de qualificação e capacidade técnico-operacional na execução dos serviços será de 10,00m<sup>2</sup> que corresponde a 50% da área a ser reformada.

9.2. É considerado também como item relevante a execução de obras de **tipologia reforma em ambiente comercial**, atendendo às características do objeto.

9.3. Ainda, para fins de qualificação, deve ser providenciado pelo fornecedor o seguinte:

9.3.1. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio do fornecedor;

9.3.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do fornecedor, relativo à execução da quantidade mínima dos serviços. **Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio fornecedor;**

9.3.3. Quando a comprovação da capacitação técnica (operacional e profissional) se der por mais de um atestado, a mesma não poderá ser dissociada para não haver a desnaturação do objeto.

9.3.4. Entende-se por acervo técnico de uma empreiteira como o conjunto de atestados referentes à obras por ela realizadas no passado, que lhe permitam demonstrar sua qualificação técnico-operacional na realização do objeto;

9.3.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

## **10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e Fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na Fiscalização de todas as etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

10.2. A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução das mesmas obras e serviços.

10.3. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá:

10.3.1. Exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

10.3.2. Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

10.3.3. Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas e normas vigentes, apresentando as devidas justificativas, registrando-as no diário de obra;

10.3.4. Requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação aos projetos, memoriais descritivos ou às especificações e normas técnicas vigentes;

10.3.5. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os projetos, memoriais descritivos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à

segurança de pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

10.3.6. Decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As ações, ora tratadas, serão formalizadas pela equipe de Fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

11.2. Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

11.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.3.1 Valor global menor ou igual ao orçamento estimado pela POUPEX.

11.3.2 Valores das etapas menores ou iguais aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela POUPEX, conforme Orçamento Sintético (Anexo V) e Composições de Preços Unitários (Anexo IV).

11.3.3 Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus preços unitários supere ao correspondente preço unitário de referência fixado pela POUPEX, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas não superar os valores discriminados na planilha Orçamento Sintético (Anexo V).

11.3.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

11.4. Estar ciente e **manifestar expressa concordância** com a adequação de todos os Projetos que integram os anexos deste Edital, de forma que **as eventuais alterações contratuais** que se fizerem necessárias sob alegação de **falhas ou omissões** em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, em 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos para a realização de aditivos.

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços, que se fizerem necessários à execução das obras, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao indigitado contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos à obra não constarem do orçamento apresentado na proposta, serão considerados como referência aqueles constantes do SINAPI, ou supletivamente por outro banco público nesta

ordem, com justificativas das possíveis divergências, e esses deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará o Contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica.

11.6. Os aditivos contratuais contarão com orçamentos específicos, que deverão ser homologados pela Fiscalização do contrato. Os orçamentos serão detalhados em planilhas em que a definição dos custos unitários dos serviços obedecerá aos critérios descritos a seguir:

11.6.1. Se a alteração contratual se referir a serviços que não constam no orçamento sintético, será observado, para a estimativa da POUPEX, o critério abaixo, na ordem apresentada a seguir:

11.6.1.1. Será utilizado o custo unitário constante do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

11.6.1.2. Caso não se consiga aplicar o critério anterior, o custo dos insumos será obtido mediante ampla pesquisa de preços no mercado.

11.7. Em qualquer aditivo contratual, será mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela POUPEX e o valor global proposto pelo contratado, observado o disposto no art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

11.8. Por se tratar de contrato com regime de empreitada por preço global (EPG), a metodologia a ser empregada para o caso de eventuais aditivos será a preconizada no inciso II, do Art. 13 do Decreto nº 7.983/2013, já descrita no subitem 12.4, combinada com o Art. 14 do mesmo Decreto e recomendações esposadas no Acórdão nº 1977/20213-TCU-Plenário sobre o tema.

11.9. Não darão ensejo à revisão contratual eventos previsíveis, como chuvas sazonais, variação sazonal de preços de insumos, ou dissídios coletivos de empregados.

11.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente contratação, até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

11.11. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.12. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas

a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.

11.13. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.

11.14. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta concorrência, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

11.15. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado.

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.3. Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade.

12.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações.

12.1.5. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como eventuais demandas de caráter cível ou penal.

12.1.6. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.8. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação correspondentes.

12.1.9. Manter um responsável técnico na obra pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à Fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução deles.

12.1.10. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

12.1.11. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

12.1.12. Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.13. Comunicar imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.1.15. Submeter previamente e por escrito à Fiscalização da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que divirjam das especificações e dos memoriais descritivos.

12.1.16. Informar o CONTRATANTE com as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados à situação das atividades, encaminhando diariamente à Fiscalização da CONTRATANTE.

12.1.17. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Executivo e nos seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

12.1.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.1.19. Realizar, conforme o caso e solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimentos previstos no Projeto Executivo e demais documentos anexos.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.

13.1.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

13.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **14. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS**

14.1. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

14.1.1 Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria prima.

14.1.2 Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

14.2. A CONTRATADA deverá:

14.2.1. Observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da **Lei n. 4.150/1962**, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

14.2.2. Buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

14.2.3. Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à **Lei n. 12.349/2010**.

14.2.4. Utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários.

14.2.5. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários;

14.2.6. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional.

14.2.7. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

## **15. GESTOR E FISCAL TÉCNICO**

15.1. A Gestão do Contrato será do Cel. Otávio Fontoura Souto Maior,  
e a Fiscalização Técnica será da Arquiteta Maria Eduarda Lopes Sales,

**16. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

ANEXO I

Modelo de declaração de aparelhamento e pessoal técnico.

ANEXO II

Modelo de declaração de visita ao local dos serviços.

ANEXO III

Declaração de concordância do Gestor e Fiscal Técnico – Via Protheus.

ANEXO IV

Modelo de Planilha Orçamentária.

ANEXO V

Orçamento Sintético.

Brasília-DF, 06 de junho de 2024.

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins de participação na CONTRATAÇÃO-POUPEX nº \_\_\_\_\_, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para atender a execução da obras objeto da presente Contratação.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

À Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX

Declaro para os devidos fins que o Sr. \_\_\_\_\_,  
CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_, responsável técnico pelo projeto em  
referência \_\_\_\_\_, compareceu ao local ou declara  
ter informações onde será executada a obra, na sede da POUPEX, com localização na  
Avenida Duque de Caxias, S/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, tendo tomado  
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das  
obrigações objeto da Contratação.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

<b>LOGOMARCA DA EMPRESA</b>	Obra	Bancos	B.D.I.	Area:	Data	Encargos Sociais
	ADAPTAÇÃO EM COPA, 2º PAVIMENTO, EDIFÍCIO SEDE	SINAPI - 04/2024 - Distrito Federal	XX,XX%	16,75 m²	XX/XX/2024	Não Desonerado

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ADAPTAÇÃO COPA 2º PAVTO EDIFÍCIO SEDE</b>		<b>1,00</b>		<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1,00</b>		<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>
1.1.1	FHE-0000021	PRÓPRIO	ART - EXECUÇÃO OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00	UN	1,00	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.1.2	022403	SBC	RETIRADA CUIDADOSA BANCADA/RODABANCADA COM REAPROVEITAMENTO	M²	1,55	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.1.3	04.04.060	CPOS/CDHU	RETIRADA DE RODAPÉ EM GRANITO COM REAPROVEITAMENTO	M	6,50	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.1.4	ED-48504	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE LAMINADO MELAMÍNICO EM PAREDE	M²	62,67	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.1.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,54	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.1.6	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	17,42	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.1.7	022903	SBC	RETIRADA CUIDADOSA DE PORTAS DE MADEIRA	UN	2,00	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.1.8	020116	CAEMA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BASE DE BALCÃO, INCLUINDO REVESTIMENTO EM GRANITO	M²	1,00	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.1.9	04.06.100	CPOS/CDHU	RETIRADA DE PISO ELEVADO TELESCÓPICO METÁLICO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO	M²	1,62	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.1.10	04.19.120	CPOS/CDHU	REMOÇÃO CUIDADOSA DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA COM REAPROVEITAMENTO	UN	6,00	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
<b>1.2</b>			<b>LIMPEZA DA OBRA</b>		<b>1,00</b>		<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>
1.2.1	FHE-0000042	PRÓPRIO	ÇAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO, INCLUÍDO ENSACAMENTO COM SACO DE RÁFIA	UN	2,00	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
<b>1.3</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		<b>1,00</b>		<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>
1.3.1	101966	SINAPI	MOLDURA, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 20 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	5,40	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.3.2	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	5,43	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
<b>1.4</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>		<b>1,00</b>		<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>
1.4.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_04/2022	M²	10,86	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.4.2	104219	SINAPI	REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, SEM CAL, PARA PINTURA EPOXI	M²	62,67	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.4.3	104227	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PAREDE CORREDOR	M²	13,53	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
<b>1.5</b>			<b>FORROS</b>		<b>1,00</b>		<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>
1.5.1	9082	ORSE	TABICA METÁLICA 3X3CM PARA FORRO DE GESSO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M	22,57	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.5.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	M²	17,42	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
<b>1.6</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1,00</b>		<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>
1.6.1	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	40,87	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.6.2	3761	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPOXI, 01 DEMÃO DE MASSA EPOXI E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO	M²	62,67	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.6.3	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	6,03	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.6.4	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	13,53	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
<b>1.7</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>		<b>1,00</b>		<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>
1.7.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,20	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.7.2	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	4,32	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.7.3	98671	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M²	1,62	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
<b>1.8</b>			<b>APARELHOS E METAIS</b>		<b>1,00</b>		<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>
1.8.1	190404	SBC	BANCADA EM GRANITO PRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	0,50	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.8.2	86891	SINAPI	BANCADA DE GRANITO PRETO - INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	1,00	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.8.3	15.05.81	EMBASA	RODAPIA EM GRANITO PRETO H=10CM	M	4,42	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
<b>1.9</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>1,00</b>		<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>
1.9.1	053042	SBC	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA	M	3,00	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.9.2	38.15.010	CPOS/CDHU	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 3/4"	M	3,00	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.9.3	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	9,00	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.9.4	10850	ORSE	SAÍDA LATERAL PARA ELETROCALHA METÁLICA 38 X 38MM	UN	1,00	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
1.9.5	60.15.50	EMBASA	CONECTOR BOX RETO, EM ALUMÍNIO, 3/4"	UN	1,00	XX,XX	#VALOR!	#VALOR!
<b>TOTAL C/ BDI</b>							<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>

**OBS** A empresa deverá preencher apenas as células em vermelho